



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 143.972,40

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 12 meses.

UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142025

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da CF/88, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.667/0001-58, com sede na Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro na cidade de Tenente Ananias/RN, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma PRESENCIAL, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 05/2024 e 010/202, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, nos termos e condições deste Edital.

BASE LEGAL DESTES CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, Decreto Federal de nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI de nº 72/2019 do Ministério da Economia. Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata de credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Este Credenciamento será realizado de forma PRESENCIAL, podendo ser protocolado documentação proposta de aceitação em horário comercial e em dias úteis na sede da Prefeitura, direcionada ao setor de contratação no endereço. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando o PROTOCOLO DE ENTREGA, devidamente preenchido, SENDO PROTOCOLADO POR APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO SEJA SEJA O TITULAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO O PORTADOR (NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO), NÃO SERÁ ACEITO DE HIPÓTESE NENHUMA, UM PORTADOR TRAZER VÁRIOS ENVELOPES DE OUTRAS EMPRESAS QUE ELE NÃO ESTEJA APTO PARA TAL, toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Rua Antônio Fortunato dos Santos, SN centro na cidade de Tenente Ananias/RN, **a partir do dia 16/10/2025 à 23/10/2025 (1ª fase)**, mantendo aberto até por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 11:30 horas, em dias normais de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

O resultado da 1ª fase de habilitação do credenciamento feito na data acima, será divulgado através de publicação até 03 (três) dias úteis (28/10/2025) no www.diariomunicipal.com.br/femurn bem como no www.tenenteananias.rn.gov.br as demais serão seguidos os prazo de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: É DEVER DO LICITANTE, SE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021

1.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Memorial Descritivo deste Edital.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com prestação de serviços por diversos interessados simultaneamente.

1.3 Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Proibição Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de Tenente Ananias/RN.

2.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8** A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente
- 2.9** Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) com a PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE ANANIAS/RN;
 - c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - e) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
 - f) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do ORC;
 - g) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - i) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAR O ENVELOPE COM OS SEGUINTE DADOS

(NÃO COLOCAR DOCUMENTOS QUE NÃO FOI PEDIDO NA DOCUMENTAÇÃO DESTA EDITAL, PARA EVITAR O ACÚMULO DE PAPEL SEM NECESSIDADE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) **Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.**

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- h) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 dias vigentes;
- b) – Balanço Patrimonial referente aos últimos 02 (dois) exercícios contábeis na forma da Lei.
- c) - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (DEFIS) referente ao Exercício anterior. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput), acompanhado do Recibo de Entrega, sendo ela optante pelo Simples Nacional;
- d) A empresa que não se enquadrar na letra c), deverá apresentar o Balanço Patrimonial ou DRE - Demonstração dos Resultados dos Exercícios dos 2 (dois) últimos anos acompanhado do Recibo de Entrega. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da presente licitação, demonstrando que executou 20% (vinte) das parcelas de maior relevância, conforme se evidencia da curva ABC anexa ao Projeto Básico;
- c) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista da licitação, pelo menos um Engenheiro Civil, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).
- d) Protocolo de Entrega (**DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FORA DO ENVELOPE**)

OBS: Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;
- 4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.
- 4.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 4.5 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 4.6 A análise será feita pelo Agente de Contratação.
- 4.7 A Agente de Contratação irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 4.8 Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no **www.diariomunicipal.com.br/femurn**.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua Antônio Fortunato dos Santos, SN, Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no **www.diariomunicipal.com.br/femurn bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br**, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no **www.diariomunicipal.com.br/femurn bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br**.

7. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

7.2 Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar termo de Contrato com o Município de Tenente Ananias/RN para o fornecimento do objeto contratado;

7.3 - Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

7.4 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

- As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

7.6 - O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

7.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

7.8 - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

7.9 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

7.10 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial

7 DA CONVOCAÇÃO

8.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 As Secretarias municipais requisitantes de Tenente Ananias/RN, realizará o acompanhamento dos serviços através dos fiscais de contratos das secretarias requisitantes.

8.1 Deverá constar o preço constante no Memorial Descritivo (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

9 DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

9.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.3 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento do objeto licitado.

10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O fornecimento dos serviços pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

10.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 É encargo do credenciado, quando da efetiva fornecimento dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

10.4 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

10.5 O fornecimento executados serão fiscalizados e atestados pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias requisitantes, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, subsidiada pelas Secretarias Municipais requisitantes, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de para tomada de decisão.

11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, as Secretarias e poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas contratação dos serviços objeto deste Edital.

11.7 Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação situado Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, 1º andar Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, das 08:00 às 12:00

12.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

- 13.2 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento dos serviços através das secretarias municipais requisitantes de Tenente Ananias-RN, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 13.3 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 13.4 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 13.5 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Tenente Ananias - RN, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 13.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.
- 13.7 – Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos serviços.
- 14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 14.3 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.
- 14.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços.
- 14.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo.
- 14.6 A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, através das Secretarias requisitantes Municipais, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

14.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser fornecidos pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o seu fornecimento;
- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos serviços;

15.3 – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 – Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.

16.2 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

16.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital

17.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

15 122 0002 2053 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

19 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

19.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

20.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

20.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

20.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

20.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

20.6 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços

Anexo VII Estudo Técnico Preliminar

Anexo VIII Protocolo de Entrega

Tenente Ananias/RN, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA E
.....

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.357.667/0001-58, com sede na Rua Antônio Fortunato de Sousam S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representada por Larissa Lisiane de Cunha Rocha Jacome, Prefeita, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é chamamento público tem por objeto o credenciamento
XX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Memorial Descritivo;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal www.tenenteananias.rn.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são de acordo com a tabela de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a lista de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado de acordo com a Lista de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial Descritivo;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamenteseus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:**
- II. Fonte de Recursos:**
- III. Programa de Trabalho:**
- IV. Elemento de Despesa:**
- V. Plano Interno:**
- VI. Nota de Empenho:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enonas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tenente Ananias/RN

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem, por meio da presente, solicitar seu CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Local e data.

COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:

NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE, TIMBRE DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 014/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória na cidade de TENENTE ANANIAS//RN;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para execução dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE não consta:
 - a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 8) QUE concorda plenamente com as condições previstas no EDITAL
- 9) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- 10) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS
ANEXO V

[NOME DA EMPRESA]
[ENDEREÇO DA EMPRESA]
[CNPJ]
[TELEFONE]
[E-MAIL]

À:

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
Setor de Licitações e Contratos
Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N
Centro, Tenente Ananias/RN
CEP: 59.955-000

Ref.: Chamamento Público Nº 014/2025 para CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao chamamento público tem por objeto CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme Memorial Descritivo que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os **PREÇOS (conforme planilha orçamentária)** estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na planilha orçamentária Anexa ao Edital.
2. Comprometemo-nos a fornecer os serviços nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN através das Secretarias Municipais requisitantes.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público, CONFORME ABAIXO.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P TOTAL
1.0	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	HÁ	51,8276	2.777,91	143.972,40

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Chamada Pública / Credenciamento para contratação de empresas especializadas na execução de serviços de roçado manual em rodovias e estradas rurais do Município de Tenente Ananias/RN.

Número do processo: 0142025

Órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN — Secretaria Municipal de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos

Secretário: José Lindenberg Melo

Data de elaboração: 03 de outubro de 2025

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a necessidade de **credenciamento de empresas especializadas em roçado manual** para manutenção periódica das margens e faixa de domínio de rodovias e estradas rurais do Município de Tenente Ananias/RN. O credenciamento é indicado por permitir a contratação simultânea e descentralizada de vários prestadores conforme demanda, em estrita observância ao art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP apresenta: informações básicas; levantamento da solução; detalhamento e justificativa da escolha; estimativas físicas e financeiras (com cenários); fundamentação legal; análise comparativa; benefícios esperados; cronograma físico-financeiro simplificado; mapa de riscos e recomendações operacionais.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de roçado manual em rodovias e estradas vicinais municipais.
- **Modalidade de contratação:** Credenciamento (Art. 79, I, Lei nº 14.133/2021).
- **Finalidade:** Garantir manutenção periódica das faixas de domínio das vias públicas rurais, assegurando segurança viária, livre escoamento das águas pluviais e acesso a serviços essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

- **Fonte de recurso:** Dotação orçamentária municipal — Manutenção de vias/Obras públicas (dotação a confirmar).
- **Prazo sugerido do credenciamento:** 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As rodovias e estradas rurais do município sofrem crescimento de vegetação nas margens e faixa lateral (capim, arbustos, pequenas invasões de arbóreas), que comprometem:

- Visibilidade de sinalização e de curvaturas da pista;
- Segurança de pedestres e condutores;
- Acesso de veículos escolares, de saúde (ambulâncias) e de emergência;
- escoamento de produção agrícola e deslocamento da população rural;
- Drenagem das águas pluviais (obstrução de sarjetas e acostamentos).

A recorrência do problema é sazonal (com pico no período chuvoso), o que exige intervenções periódicas em diferentes trechos e em tempos distintos. Por isso, justifica-se a **contratação simultânea de vários prestadores** (credenciamento), com ordens de serviço por demanda.

3. LEVANTAMENTO DA SOLUÇÃO (OPÇÕES CONSIDERADAS)

Foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

1. **Execução direta pela Prefeitura (equipe própria)** — utilização de pessoal municipal e insumos próprios.
2. **Contratação por procedimento licitatório de um único fornecedor (contrato contínuo)** — empresa única responsável por toda a malha viária.
3. **Credenciamento de múltiplos prestadores (opção recomendada)** — formação de cadastro de empresas aptas a executar serviços conforme ordens de serviço.
4. **Contratação de serviços mecanizados (roçadeiras/motocultivadores/máquinas)** — prestação com equipamentos motorizados.
5. **Ações comunitárias/convênios (mutirões)** — mobilização de comunidades e associações locais.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Critério	Equipe Própria	Contrato Único	Credenciamento (recomendado)	Mecanizado	Mutirões/Convênios
Rapidez de atendimento	Média	Alta (mas limitada a capacidade da contratada)	Alta (vários prestadores)	Alta	Baixa
Abrangência territorial	Baixa	Média	Alta	Média	Variável
Flexibilidade	Baixa	Baixa	Alta	Média	Baixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

Custo administrativo	Alto (gestão e encargos)	Médio/Alto	Baixo/Medio	Alto (aluguel/contratação)	Baixo
Transparência / Competição	Média	Média/Alta	Alta	Média	Média
Segurança / Qualidade técnica	Média	Alta	Alta (se houver critérios técnicos)	Alta	Baixa

Conclusão da análise comparativa: O credenciamento combina flexibilidade, rapidez, competição e adequação operacional a uma demanda descentralizada e sazonal, permitindo a contratação simultânea de vários prestadores locais, favorecendo economicidade e eficiência.

5. DETALHAMENTO DA ESCOLHA (POR QUE O CREDENCIAMENTO)

Principais motivos para adoção do credenciamento:

- **Demanda distribuída e sazonal:** várias frentes de serviço em locais distintos exigem equipes simultâneas;
- **Vantagem operacional:** possibilidade de acionamento rápido de prestadores locais próximos ao trecho a ser atendido;
- **Econômica:** redução de custos administrativos e logística, com competição entre prestadores;
- **Legal:** amparo no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 para contratação de mais de um prestador de serviços de forma não exclusiva;
- **Social:** geração de oportunidade para empresas locais e microempreendedores, fomentando emprego e renda no município.

6. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVAS (ESTIMATIVA FÍSICO-FINANCEIRA)

Observação importante: os números abaixo são resultado de um levantamento preliminar com **hipóteses explícitas**. Recomenda-se a fase posterior de levantamento técnico in loco (levantamento topográfico/sig – medição de km/trechos) para ajuste das estimativas.

6.1. Cálculos (cenário base)

Conforme Memorial descritivo e especificações técnicas (em anexo ao Edital)

7. FUNDAMENTAÇÃO (JURÍDICA E NORMATIVA)

- **Constituição Federal (art. 37)** — princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Lei Federal nº 14.133/2021** — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em especial:

Art. 6º, XLIII — definição e conceito de credenciamento como procedimento administrativo para contratação de todos os interessados que atendam às condições fixadas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

Art. 79, inc. I — previsão de dispensa de licitação para seleção de interessados em credenciamento quando for necessária a contratação de mais de um prestador de serviços de forma não exclusiva.

Arts. 5º e 11 — princípios do planejamento e da eficiência que norteiam as contratações.

- **Normas trabalhistas e de SST (NRs aplicáveis)** — obrigatoriedade do cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (uso de EPC/EPI, treinamento, condições laborais), bem como obrigações previdenciárias e trabalhistas por parte dos prestadores.
- **Legislação municipal** — observância às diretrizes orçamentárias e dotações específicas do município para serviços de manutenção de vias.

8. ANÁLISE COMPLETA DO ETP

8.1. Viabilidade técnica

- **Técnica: alta** — o roçado manual é tecnicamente adequado para trechos de difícil acesso, proximidade de cercas, áreas com obstáculos e preservação de trechos sensíveis (árvores nativas).
- **Exigência técnica:** empresas deverão comprovar capacidade operacional (equipe mínima, provas de atuação em serviços similares, equipamentos e EPI) e apresentar responsável técnico.

8.2. Viabilidade econômica

- **Média a alta** — o credenciamento permite competição e contratação

Tenente Ananias/RN, 03 de outubro de 2025
Responsável pela Elaboração:

José Verissimo de Oliveira Queiroz
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ(MF) Nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

DECLARANTE

Eu, _____ CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins, que ENTREGUEI os envelopes (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS), relativo à chamada pública/credenciamento nº 014/2025 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

TENENTE ANANIAS - RN, / / 2025

DADOS DO RECEBEDOR

DATA: ____/____/____

HORA: ____:____

NOME DO RECEBEDOR: _____

OBS:
O ANEXO VIII DEVERÁ VIM FORA DO ENVELOPE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM OS DADOS DO DECLARANTE, CASO NÃO FOR O REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO CONFORME DETERMINA O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTA EDITAL